



CAMARA MUNICIPAL

EDITAL

PAULO MANUEL ROBALO DA SILVA FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades: -----

Faz saber que, na sequência do artigo 163.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2019), os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, **são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa mínima de 50 metros à volta das edificações, até 15 de março.**-----

A gestão da faixa de combustível deve ser feita de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro.-----

Informa-se, ainda, que em caso de incumprimento, **as coimas a aplicar serão aumentadas para o dobro** do estipulado no Decreto-Lei referido.-----

Mais se informa que de acordo com o Despacho n.º 744/2019 de 17 de janeiro, foram definidas como freguesias prioritárias para fiscalização da gestão de combustível as freguesias de Arcozelo das Maias, Ribeiradio, S. João da Serra, União de Freguesias de Arca e Varzielas e União de Freguesias de Destriz e Reigoso. -----

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda no site oficial da Câmara Municipal de Oliveira de Frades em www.cm-ofrades.com . -----

Oliveira de Frades, 17 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira)

CAMARA MUNICIPAL

